

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

2024



PORTARIA Nº 079/2024/REITORIA

O Professor Doutor JOSÉ DIAS DA SILVA NETO, Reitor da UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (Univás), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação expedida pela Professora Doutora Joelma Pereira de Faria Nogueira, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa;

Considerando as ações de internacionalização da UNIVÁS já realizadas por meio da participação em Programas e redes de universidades no Brasil e no exterior e a necessidade de ampliar e consolidar, com qualidade, sua presença na comunidade acadêmica internacional;

Considerando a importância da internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIVÁS:

Considerando a importância de se institucionalizar as ações de internacionalização como uma prática acadêmica constante, regulamentada em todos os níveis da administração;

Considerando a importância das relações com outras Instituições de Ensino Superior ou correlatas e institutos de pesquisa, nacionais ou estrangeiras;

Considerando a importância de atrair e receber alunos, técnicos, docentes e pesquisadores estrangeiros, como forma de intensificar a internacionalização na instituição;

Considerando a necessidade de normatização, em caráter permanente, das regras que disciplinam a Política de internacionalização da UNIVÁS, a partir da integração da internacionalização à própria cultura institucional, com diretrizes, objetivos, atribuições e responsabilidades definidas; e

Considerando a necessidade de disciplinar as formas de acesso aos Programas institucionais e respectivos auxílios e bolsas, assim como a outros benefícios fomentados por órgãos públicos, nacionais ou internacionais, ou pela iniciativa privada,



Art. 1º Aprovar ad referendum do Conselho Universitário - CONSUNI a Instituição da Política de Internacionalização da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2024.

JOSE DIAS DA SILVA JOSE DIAS DA SILVA NETO:97290262620 Dados: 2025.02.03 10:10:48 -03'00'

Prof. Dr. José Dias da Silva Neto Reitor A REITORIA da Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS, considerando as atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO:

- as ações de internacionalização da UNIVÁS já realizadas por meio da participação em Programas e redes de universidades no Brasil e no exterior e a necessidade de ampliar e consolidar, com qualidade, sua presença na comunidade acadêmica internacional;
- a importância da internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIVÁS;
- a importância de se institucionalizar as ações de internacionalização como uma prática acadêmica constante, regulamentada em todos os níveis da administração;
- a importância das relações com outras Instituições de Ensino Superior ou correlatas e institutos de pesquisa, nacionais ou estrangeiras;
- a importância de atrair e receber alunos, técnicos, docentes e pesquisadores estrangeiros, como forma de intensificar a internacionalização na instituição;
- a necessidade de normatização, em caráter permanente, das regras que disciplinam a Política de internacionalização da UNIVÁS, a partir da integração da internacionalização à própria cultura institucional, com diretrizes, objetivos, atribuições e responsabilidades definidas; e
- a necessidade de disciplinar as formas de acesso aos Programas institucionais e respectivos auxílios e bolsas, assim como a outros benefícios fomentados por órgãos públicos, nacionais ou internacionais, ou pela iniciativa privada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Internacionalização da Universidade do Vale do Sapucaí.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 2º No âmbito da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, a internacionalização é um processo transversal, inclusivo, afirmativo, plural e dinâmico que converge as dimensões locais, regionais e internacionais do ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação.

Parágrafo único. Dentre as atividades desenvolvidas no âmbito desta Política de Internacionalização, destacam-se:

- I. mobilidade acadêmica internacional de curto, médio ou longo prazos;
- II. programas e projetos de ensino de caráter internacional;
- III. estágios internacionais;
- IV. visitas técnicas nacionais ou internacionais que contribuam para a internacionalização;
- V. pesquisas em colaboração internacional;
- VI. pesquisas com temáticas de interesse global e/ou de impacto internacional;
- VII. programas de Pós-Graduação na modalidade sanduíche;
- VIII. coorganização de eventos internacionais no Brasil ou exterior;
- IX. cursos de formação para a internacionalização;
- X. oferta de unidades curriculares e cursos em língua estrangeira;
- XI. oferta de cursos de língua estrangeira, incluindo o ensino de Português como Língua Estrangeira;
- XII. aplicação de exames de proficiência em língua estrangeira;
- XIII. atividades extensionistas de cunho internacional;
- XIV. atividades de empreendedorismo e/ou inovação de cunho internacional;
- XV. atividades vinculadas a programas nacionais e internacionais que promovam a internacionalização, o multiculturalismo e o plurilinguismo na Instituição;
- XVI. projetos de iniciação científica, tecnológica e docência internacional;
- XVII. participação de docentes e pesquisadores de instituições estrangeiras como professores e pesquisadores visitantes na UNIVÁS;
- XVIII. participação de docentes da UNIVÁS como professores visitantes em instituições estrangeiras;
 - XIX. atividades de apoio à emissão de documentos em língua estrangeira;
 - XX. atividades esportivas ou eventos esportivos com dimensão internacional; e
 - XXI. outras atividades que promovam a internacionalização da UNIVÁS.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

- Art. 3º A Política Institucional de Internacionalização da UNIVÁS tem como princípios:
 - I. a universalidade e a interdependência dos direitos humanos em todas as suas dimensões:
 - II. a acolhida humanitária, integração, igualdade, reconhecimento e inserção acadêmica a pessoas em mobilidade humana amparada nos termos da Lei;
 - III. a internacionalização como um compromisso institucional, transversal, afirmativo, inclusivo, plural e assertivo para qualificar as atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação;- a consecução de parcerias internacionais guiadas pelos princípios da reciprocidade, equanimidade, responsabilidade social e sustentabilidade; e
 - IV. a democratização do acesso às atividades de internacionalização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

- Art. 4º A Política Institucional de Internacionalização da UNIVÁS tem como objetivos:
 - I. colaborar com a formação acadêmica e profissional de discentes de Graduação e Pós-Graduação da UNIVÁS, a partir de iniciativas internacionais:
 - II. contribuir com a formação contínua da comunidade acadêmica da UNIVÁS, propiciando a inserção do componente da internacionalização nos processos formativos;
 - III. contribuir para a internacionalização dos currículos dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNIVÁS;
 - IV. apoiar a internacionalização dos cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, ações extensionistas e iniciativas de inovação;
 - V. estimular o intercâmbio acadêmico-profissional através da divulgação científica;
 - VI. incentivar a mobilidade internacional discente, docente e de técnicoadministrativos;
 - VII. incluir a dinâmica da internacionalização nas ações de pesquisa, ensino, extensão e inovação da UNIVÁS;

- VIII. estimular o processo de internacionalização em casa bem como mobilidade e iniciativas virtuais de internacionalização;
 - IX. estabelecer ações que fortaleçam uma cultura institucional de reconhecimento e valorização das atividades de internacionalização;
 - X. promover a visibilidade nacional e internacional da UNIVÁS;
 - XI. estimular a participação da UNIVÁS em eventos, redes, grupos, programas e outros dessa natureza que promovam a internacionalização;
- XII. apoiar a organização e apresentação de eventos acadêmicos da UNIVÁS no exterior e de eventos internacionais na UNIVÁS; e
- XIII. apoiar a criação, desenvolvimento ou participação em grupos, núcleos e redes internacionais.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 5º São considerados modalidades e estratégias de cooperação internacional:

- I mobilidade internacional:
 - a) programa de intercâmbio discente in/out;
 - b) programa de intercâmbio de docentes in/out;
 - c) dupla diplomação para graduação;
 - d) cotutela de tese para doutorados; e
 - e) estágios acadêmicos.
- II parcerias internacionais bipartites ou multipartites:
 - a) projetos ou programas de pesquisa entre a UNIVÁS e entidade(s) estrangeira(s);
 - b) projetos ou programas de extensão e cultura entre a UNIVÁS e entidade(s) estrangeira(s);
 - c) cursos de pós-graduação nucleados e/ou multicêntricos entre a UNIVÁS e entidade(s) estrangeira(s);
 - d) eventos, seminários, colóquios e congêneres entre a UNIVÁS e entidade(s) estrangeira(s); e
 - e)eventos e competições desportivas entre a UNIVÁS e entidade(s) estrangeira(s);

III - internacionalização em casa:

- a) mobilidade virtual in/out;
- b) cursos de línguas estrangeiras, inclusive português para estrangeiros;
- c) programas imersivos presenciais, híbridos ou virtuais; e
- d) publicação internacionalizada;

IV - Internacionalização do currículo:

- a) disciplinas ofertadas em modelo colaborativo entre a UNIVÁS e entidade(s) estrangeira(s);
- b) disciplinas ofertadas em idioma estrangeiro; e
- c) disciplinas ministradas na parte ou no todo por docente estrangeiro.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 6º A Política de Internacionalização da UNIVÁS será coordenada e articulada pelas Pró-reitorias de Graduação e Pós-graduação e Pesquisa, vinculadas à Reitoria.
- Art. 7º A Política de Internacionalização em articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Internacionalização da UNIVÁS serão os documentos norteadores da visão da internacionalização institucional.
- Art. 8º A integração das ações de internacionalização terá como eixos principais o intercâmbio cultural, científico e tecnológico de docentes, técnico-administrativos, discentes e outros partícipes da comunidade universitária, promovendo a mobilidade presencial e virtual, assim como propondo mecanismos de internacionalização da gestão universitária, do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura e da inovação.

CAPÍTUI O VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, no que couber, podendo ser ouvidas pelas pró-reitorias envolvidas nesta política, bem como pelo CONSUNI.